



TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 614/2013 PROTOCOLO N.º 14.648.522-7, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E PELO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/Pr, CEP: 80.035-050, doravante denominada SEAB, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada pelo Secretário NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, nomeado pelo Decreto/Portaria n.º 006/2015, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 78.600.491/0001-07, com sede na Av. Dom Pedro II, 195, CEP 86.935-000, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor REINALDO GROLA, inscrito no CPF sob o n.º 028.561.449-50, portador da carteira de identidade n.º 6.798.776-4 SSP-PR, residente em Lunardelli, e-mail engenharia@lunardelli.pr.gov.br, telefone (43) 3478-1145.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 614/2013, nos termos de sua Cláusula Quinta, com também a inclusão da contrapartida em serviços a ser prestada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 12 de setembro de 2017 até 12 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Caberá ao MUNICÍPIO, a título de contrapartida o valor de R\$ 43.261,70 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), em serviços mediante a utilização de máquinas e equipamentos na execução do trecho rural, resultando o valor total do Convênio em R\$ 1.143.034,54 (um milhão, cento e quarenta e três mil , trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).



Parágrafo Único. A contrapartida restou fixada em serviços, conforme parâmetros enunciados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho quanto à inclusão de contrapartida e seu Plano de Aplicação e o respectivo cronograma de desembolso, conforme previamente autorizado pelas autoridades técnicas do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável do Concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 134 e 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Reinaldo Grota
Prefeito de Lunardelli

Testemunhas:

Antonio Vila Real
CPF: 435.285.899-49

Randolfo da Costa Oliveira
CPF: 042.422.006-76